



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 221/2020

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.

Ilmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

VOLNIR STRATMANN

Assunto: Projeto de Lei Municipal – Convocação Urgente

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho encaminhar os Projetos de Lei nº 21/2020, para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA e CONVOCAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONFORME ART. 76 DA LEI ORGÂNICA.** Para tratar do Projeto de Lei supra citado, o qual dispõe em seu conteúdo matérias altamente relevantes e urgentes, com fulcro no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Monte Carlo e art. 171, *caput*, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo.

Ficam, portanto, convocados(as) os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a Sessão Extraordinária, a ser agendada pela Senhor, Presidente da Câmara de Vereadores.

Aguardamos a confirmação da data e horário em que realizar-se-á a sessão convocada.

Certos de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância e urgência da matéria em apreço, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 21/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ESPECIAL PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial para o orçamento do município no valor de R\$ 451,69 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

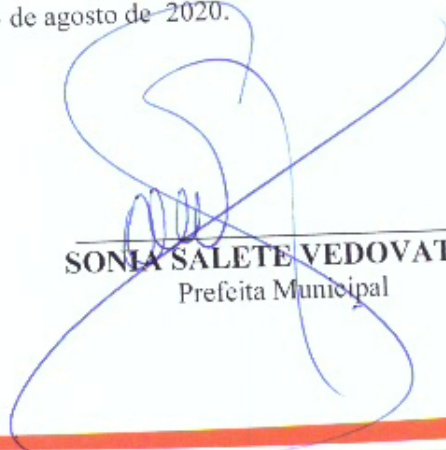
Órgão	15 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária	01 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade	2.030 – Manutenção do Funrebom
Elemento Despesa	03 – 3.3.93.00.00.00.00.0300
Valor:	R\$ 451,69 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de agosto de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Senhor Presidente e Senhores e Senhoras Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 451,69 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.172/19, para o exercício de 2020, decorrente do Superávit financeiro do exercício anterior.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para **complemento do valor de compra**, despesas de investimentos, para aquisição, roupa de proteção para combate a incêndio estrutural (casaco e calça).

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

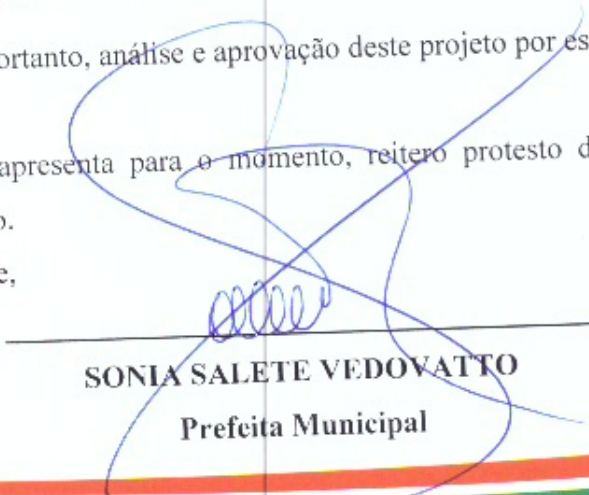
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO AO DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA – DCC167/01

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **CINCATARINA**, formaliza com o **Município de Monte Carlo**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, Km15, esq. com Rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, doravante denominado **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, nos termos da Lei Municipal n. 0, o presente **TERMO ADITIVO AO DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**, em decorrência da formalização da Carta de Crédito Internacional.

1. OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste da transferência financeira entre o **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** para o **CINCATARINA**, nos termos dos itens 1.3 e 1.4, do **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA – DCC167/01**, em razão da formalização de Carta de Crédito Internacional decorrente da aquisição de equipamentos para uso dos Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, decorrentes de Processo Administrativo Licitatório de Âmbito Internacional, de acordo com a Autorização para Aquisição de Equipamentos e complemento a Nota de Empenho 87/2020, no valor de R\$ 40.106,71 (Quarenta mil cento e seis reais e setenta e um centavos).

1.2. Segue abaixo a relação de equipamentos a serem adquiridos e seus respectivos valores cujas propostas da licitação internacional foram em moeda estrangeira Euro, o valor total convertido, o valor transferido e o valor a transferir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (€)		VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
7	8	UNIDADE	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CASACO E CALÇA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME FOLHAS DE DADOS CIM10830.	TEXPORT FIRE SURVIVOR	994,71	7.957,68	50.451,69
TOTAL						7.957,68	50.451,69
TOTAL TRANSFERIDO R\$							40.106,71
VALOR TOTAL A TRANSFERIR R\$							10.344,98

1.3. Os itens previstos na tabela acima foram contratados em moeda estrangeira "Euro". A conversão de moedas foi efetuada no momento da formalização da carta de crédito internacional, em data de 10/08/2020.

1.4. Deverão ser ajustados os valores em razão da diferença da variação cambial, devendo o Município efetuar o complemento do empenho e efetuar a transferência ao CINCATARINA através do presente **TERMO ADITIVO AO DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**.

2. DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do **DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**.

Por assim estarem estabelecidas as condições, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO DOCUMENTO DE CRÉDITO CINCATARINA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, xx de agosto de 2020.



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita de Monte Carlo
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____